



# Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

[prefeitura@pinhalao.com.br](mailto:prefeitura@pinhalao.com.br) <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

## PROJETO DE LEI 032/2025

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do exercício de 2025, e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2025, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) conforme segue:

<b>10 – INDUSTRIA E COMERCIO</b>	
<b>22.661.0007.2.083 – MANUTENÇÃO DO INCENTIVO A INDUSTRIA</b>	
316 – 4.4.90.52.00.00.00.00 – 00000 – Equip e mat. Permanente.....R\$	12.000,00
<b>TOTAL.....R\$</b>	<b>12.000,00</b>

**Art. 2º** . - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da redução de dotação, das fontes discriminadas no quadro abaixo como segue:

<b>10 – INDUSTRIA E COMERCIO</b>	
<b>22.661.0007.2.083 – MANUTENÇÃO DO INCENTIVO A INDUSTRIA</b>	
312 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – 00000 – Outros serv. De terc pessoa jurídica.....R\$	12.000,00
<b>TOTAL.....R\$</b>	<b>12.000,00</b>

**Art. 3º.** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 28 de fevereiro de 2025.

---

LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

[prefeitura@pinhalao.com.br](mailto:prefeitura@pinhalao.com.br) <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

## JUSTIFICATIVA

Encaminhamos Projeto de Lei tratando de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral de 2025.

O referido projeto trata-se da possibilidade de firmamento de convênio com a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento (SEAB), com o objetivo de obter recursos para a implantação de Feiras Livres no nosso município. Cumpre destacar que o processo encontra-se atualmente na fase de conferências e envio de documentos para análise e verificação.

Para a continuidade do processo, é imprescindível a declaração de contrapartida por parte do município. No entanto, ressaltamos que tal declaração só será viável após a aprovação formal do projeto em questão.

Sendo assim, solicitamos a apreciação do referido Projeto.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 28 de fevereiro de 2025.

---

LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI  
Prefeito Municipal